

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 – PRÊMIO CONECTA
ARTE - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDA.

DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO PARA
PRODUÇÕES CULTURAIS EM DIVERSAS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS PARA
APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL.

1.PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, por meio de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, com fulcro na Lei 8.666/93, Arts. 13º, 22º, 32º, 51º, 111º, §§1º, 4º, 1º, 5º, torna público o presente Edital de Chamamento Público para premiação de produções culturais para apresentação em plataforma digital intitulado Prêmio Conecta Arte.

1.1. Este EDITAL é regido pelo Decreto Municipal 171/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.

1.2. Para os fins deste edital, entende-se como produções culturais as propostas de conteúdo cultural com destinação pública desenvolvida em plataforma digital que tenham relevância na atuação local.

1.3. O procedimento deste EDITAL observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital de Chamamento Público	30/09/2020
Envio das propostas	30/09/2020 - 16/11/2020
Impugnação do Edital	Até 5 dias antes do início das análises
Análise das propostas	23/11/2020 - 09/12/2020
Publicação preliminar dos resultados	11/12/2020
Interposição de recursos	14/12/2020 - 15/12/2020
Análise dos recursos	16/12/2020
Publicação final dos resultados	18/12/2020
Prazo final para prestação de contas	Até 60 dias após o recebimento do prêmio

2.DO OBJETO

Compreende o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a seleção de produções culturais nos segmentos de: Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres (Artes Visuais), Artesanato, Circo, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio, Teatro, Ópera, Audiovisual, Artes Integradas, para apresentação em plataformas digitais, por conteúdos, gravadas ou ao vivo (*lives*), com qualidade de som e imagem, exclusivamente realizada no âmbito do Município de Olinda, cujas definições fazem parte integrante desta Chamada Pública.

2.1. As produções deverão ser enquadradas nas seguintes linhas e categorias:

2.1.1. Linha 1 – Manifestações artísticas/Criação de conteúdos digitais: apresentações das linguagens artísticas relacionadas à atividade do proponente, por meio de vídeos, *lives*, *podcasts*, web rádio, mostras virtuais, criação de sites e outros.

2.1.2. Linha 2 - Oficinas Culturais à distância: organização e execução de formação nas áreas relacionadas à atividade do proponente.

2.1.3. Categoria 1 – Propostas individuais: projetos em que o objeto seja a criação ou apresentação artística individual do proponente ou alguém por ele representado, não restringido às participações de convidados durante a apresentação.

2.1.4. Categoria 2 – Propostas coletivas: projetos que envolvam a participação de mais de um agente cultural, inclusive técnicos da

cultura, organizados em grupos, coletivos, espaços culturais e afins, a exemplo de apresentações de bandas.

2.2.O proponente deverá informar na proposta a linha e a categoria a qual deseja concorrer.

2.3.O proponente deve ser pessoa física ou jurídica com pelo menos, 2 (dois) anos de atuação na respectiva área.

2.4.As propostas deverão contemplar a organização e execução das atividades em plataforma digital (à distância), disponível ao público com duração mínima de 30 minutos.

2.5.Entende-se por plataforma digital, sites, redes sociais, nuvens de acesso ao público e outras plataformas correlatas para este fim.

2.6.É de inteira responsabilidade do proponente a qualidade do produto apresentado.

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1.Este edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

4.DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1.O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R\$ 1.509.000,00 (um milhão, quinhentos e nove mil reais).

4.2.A distribuição dos recursos se dará da seguinte forma:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROPOSTA (RS)	VALOR TOTAL (RS)
Proposta individual	328 selecionados	R\$ 3.000,00	R\$ 984.000,00
Proposta coletiva – bandas, grupos, coletivos culturais e afins.	120 selecionados	R\$ 4.375,00	R\$ 525.000,00

4.3.Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Olinda, através de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Federal 14.017/2020, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº 171/2020.

4.4.A execução da produção com os recursos previstos neste item não impede que sejam obtidos recursos complementares por parte dos proponentes.

5.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.Os recursos financeiros que serão disponibilizados para execução do objeto serão definidos de acordo com a programação orçamentária do item 5.1.

5.2.A programação orçamentária que autoriza e viabiliza, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:

PROGRAMA: 3042

AÇÃO: 4016

SUBAÇÃO: 003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

FONTE: 990

6.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1.Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de CHAMAMENTO por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, e no Decreto Municipal nº 171/2020 e demais normas regulamentares municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das análises das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

6.2.As impugnações ao presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua de São Bento, 160 – Varadouro – Olinda/PE e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7:30h e se encerra às 13h.

6.3.As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:
Endereço Completo:

7.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1.Poderão participar deste presente edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, ou pessoas jurídicas, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no Município;

7.2.Comprove atuação por pelo menos 02 (dois) anos na área cultural.

7.3.Será obrigatório que o proponente esteja com cadastro homologado no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC.

8.DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1.Não poderão participar do presente edital:

8.1.1.Servidores da Prefeitura Municipal de Olinda, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.1.2.Membros titulares e suplentes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico.

8.2.O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

8.3.Fica vedado a participação do mesmo proponente em mais de um edital.

9.DA INSCRIÇÃO

9.1.As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento de formulário virtual, anexando os documentos solicitados no item 9.5, disponível no seguinte endereço: www.cultura.olinda.pe.gov.br (todos os formulários estão disponíveis no mesmo endereço eletrônico)

9.2.A Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

9.3.Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

9.4.O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da ficha de inscrição, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

9.5.Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados, os seguintes documentos:

9.5.1.RG e CPF do Proponente;

9.5.2.Comprovantes de residência: contrato de locação, guias de pagamento de taxas de energia elétrica, água, telefonia, internet, recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou taxa de limpeza pública – TLP).

9.5.3.Certificado de homologação no COAC.

9.5.4.Currículo profissional do candidato, com comprovações da atuação por pelo menos 02 (dois) anos na área a qual esteja concorrendo, sendo aceito:

I.Cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas;

II.Citações e referências em obras científicas ou memorialistas; matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos anteriores à publicação do edital;

III.Cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, tais como festas tradicionais, onde haja referência expressa à participação do candidato em data anterior à publicação do edital;

IV.Fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação, com a devida indicação de todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes;

9.5.5.No caso de proposta coletiva, quando não houver CNPJ, declaração dos integrantes do grupo indicando o representante, conforme modelo constante no Anexo 5.

9.5.6.Ementa ou plano de aula para a oficina proposta, quando concorrer a linha 2.

9.6.Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente ou coletivo/entidade a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.

9.7.Caso o proponente não possua o comprovante de residência em seu nome, deverá encaminhar declaração do responsável pelo imóvel ou declaração assinada pela associação de moradores do local onde

reside, contendo o endereço completo do imóvel, nome completo e CPF do proponente.

9.8.No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 9.6, ou na observância, por parte do comitê gestor de duplicidade de propostas e/ou proponente será considerado a produção apresentada por último, sendo descredenciadas as anteriores.

10.DA HOMOLOGAÇÃO

10.1.A homologação das inscrições será realizada por equipe técnica da SEPACTURDE.

10.2.Serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem:

10.2.1.Dados Insuficientes – Não conseguiu comprovar algo requerido.

10.2.2.Dados Ilegíveis – Não permite a visibilidade e/ou leitura para análise.

10.2.3.Dados Incorretos – Não condiz com o solicitado.

11.DA SELEÇÃO

11.1.A seleção será conduzida pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, assessorados pelos Grupos Temáticos de cada segmento estipulado no item 2 deste edital.

11.2.O desempate se dará por ordem de inscrição.

11.3.Serão levados em consideração os seguintes critérios para a análise das propostas, conforme se apresenta:

Critério de avaliação	Pontuação
Anos de experiência – Relevância da trajetória artística e tempo de atuação na área.	1 - 4
Relevância da proposta – importância artística e cultural da iniciativa em acordo com as potencialidades da cena olindense.	1 - 4
Aspectos econômicos - Priorização para participação/contratação de artistas, técnicos e serviços da cidade de Olinda	0 - 1
Aspectos sociais, de políticas afirmativas e que promovam acessibilidade- envolvimento e participação de agentes culturais negros(as), periféricos(as), de comunidades tradicionais, de gênero (mulher e/ou LGBTQIA+), pessoas com deficiência ou idosos.	0 - 1

11.4.O resultado final dos vencedores será publicado em Diário Oficial.

11.5.Os vencedores deverão indicar, no ato da inscrição, os dados bancários.

12.DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

12.1.O pagamento será em conta bancária em nome do proponente, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

13.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

13.1.A comprovação da aplicação dos recursos oriundos do prêmio será realizada pelo envio para o e-mail labolinda1@gmail.com, do relatório técnico, conforme modelo disponibilizado no anexo 1, indicando no assunto: Edital 03/2020 Prêmio Conecta Arte - TÍTULO DO PROJETO E NOME DO PROPONENTE, no qual indicará o link onde encontra-se disponibilizado o vídeo, com duração conforme estabelecido no item 2.4 desta chamada em até 60 dias após o recebimento do prêmio.

13.2.O proponente também deverá encaminhar fotos e/ou outros documentos que comprovem a etapa de produção do objeto proposto.

13.3.Como contrapartida, o proponente autoriza, juntamente ao aceite deste edital, a veiculação da produção premiada em escolas municipais e outros locais de interesse da administração pública municipal, abrindo mão dos seus direitos patrimoniais, autorais e conexos para este fim.

14.DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

14.1.São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletiva oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município de Olinda isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

14.2.As obrigações contidas neste Edital de Chamada pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do

cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

14.3. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de chamada pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

14.4. Em caso de desistência ou impossibilidade de execução do projeto premiado, o vencedor deverá informar assim que possível e realizar a devolução dos recursos.

14.5. Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

14.6. Caso o número de aprovados não atinjam o quantitativo estipulado no item 2.2, os recursos a ele destinados serão revertidos ao Fundo Estadual de Cultura no prazo de 10 dias após a publicação final dos vencedores.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro de Olinda para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

15.2. Anexos do Edital:

ANEXO I - MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SEDE

ANEXO IV - CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO/GRUPO CULTURAL

JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR

Secretário De Patrimônio, Cultura, Turismo E Desenvolvimento Econômico.

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Nome do Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Linha de Ação:

Município/Região:

(Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução do produto proposto e anexar o link onde se encontra disponibilizado e fotos que comprovem a etapa de produção).

Olinda, ___ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito xxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a (o) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, expedido pelo xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx é residente e domiciliada sito xxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cidade, data.

Nome e assinatura do declarante

CPF: xxxxxxxxxxxx

(JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS COMPROVAÇÕES PREVISTAS EM LEI: Luz, água, gás, telefone, cartão de crédito, oficial, banco.)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SEDE**

Eu, xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito xxxxxxxxxxxxx, N° xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a empresa/entidade/coletivo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, expedido pelo xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx é residente e domiciliada sito xxxxxxxxxxxx, N° xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar; ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cidade, data.
Nome e assinatura do declarante
CPF: xxxxxxxxxxxx

(JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS COMPROVAÇÕES PREVISTAS EM LEI: Luz, água, gás, telefone, bancária.)

**ANEXO IV
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO/GRUPO CULTURAL**

Nós, membros do Coletivo Cultural _____ (nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar o _____ (nome da iniciativa a ser selecionada) para inscrição no referido EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2020 – PRÊMIO CONECTA ARTE, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº _____ (nº do documento de identificação) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim RECONHECEMOS e AUTORIZAMOS:
Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:
O prêmio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento, ou outros impostos obrigatórios.
O Município de Olinda não se responsabilizará se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
2.Nome:	

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

Publicado por:

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa

Código Identificador: 1D347B6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/09/2020. Edição 2678

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>